



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



1

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Administração – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail licitacoestrairao@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Trairão, 30 de abril de 2020.

Deivide da Silva Cruz
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2020FMS-PP-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIO-X, TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020FMS-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 007/2020FMS-PP-SRP

O **Município de Trairão**, por intermédio de seu Pregoeiro instituído pelo Decreto Nº 034/2020, de 03 de abril de 2020, leva a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão (SRP)**, forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIOS-X, TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e a serem pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguinte a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08:00hs às 14:00hs. LOCAL: via Internet, pelo email: licitacoestrairao@hotmail.com ou na sede do Município na Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Representante portando a documentação para credenciamento e Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes 1 e 2;
- 3.3 As empresas que já estiverem cadastradas, deverão atualizarem-se também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a esta Prefeitura Municipal e apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02. As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Trairão, deverão providenciar seu cadastramento in loco junto a comissão de licitação localizada na Avenida Fernando Guilin s/n Bairro Bela Vista – Trairão-PA, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta, para o cadastramento as empresas deverão apresentar os documentos descritos nos itens 6.3 alínea “c” e “d”, 12.2 alínea “a,b,c,d,e” deste edital.
- 3.4 Empresa que tenha pendência ou causado problemas com fornecimento ou prestação de serviços junto a esta Prefeitura Municipal in loco, tal comprovação será confirmado através de **declaração expedida pela CPL** com até 3 (três) dias de antecedência da abertura do processo (**com ou sem restrição**).
- 3.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:**
- 3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à



- Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.5.6 Para efeito do disposto no subitem 3.5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.5.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.5.8 O disposto no subitem 3.5.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.5.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.5.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, previstos neste Edital as empresa que incorrerem nas vedações previstas no Art. 3º da Lei Complementar 123/06, ou por opção.**
- 3.6 Não poderão participar deste Pregão:**
- 3.6.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.6.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Trairão;
- 3.6.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Trairão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.6.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.6.7 Empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.6.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.6.9** Empresas isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.6.10** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, em dias úteis.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoestrairao@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de produtos.
- 5.2 A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, não sendo admitida cotação inferior.



- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 5.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Administração, o servidor gerente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo I;
- 5.9 Os contratos gerando em função da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditado ou suprimido em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 5.10 A contratação com os fornecedores registrados após a Homologação do certame será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, acaso haja obrigação futura ou necessidade de assistência técnica ou, em qualquer outro caso, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil e congênere, conforme o art. 15 do Decreto 7892/2013 c/c art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.11 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).
- 6 DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO**
- 6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;
- 6.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;
- 6.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter;
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia, do representante;
 - b) Instrumento de procuração pública ou particular;
 - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - d) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
 - e) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
 - f) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
 - g) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Municipal n.º 18.347/10 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações;
 - h) Declaração expedida pela CPL de comprovação de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual ou anterior com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido.
 - i) Certificado de Habilitação expedida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, comprovando que a empresa esta registrada no cadastro de fornecedores do município.
 - j) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **não expedida com data superior a 90 dias da abertura da proposta.**
- 6.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 6.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 6.7 Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir em originais ou fotocópias,



sendo esta autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio que será realizada em até 01 (um) dia antes da abertura do pregão, e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 007/2020FMS-PP-SRP
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
DATA:
HORA:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2020FMS-PP-SRP
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
DATA:
HORA:

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Trairão, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio que será realizada em até 01 (um) dia antes da abertura do pregão, e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.
- 7.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 7.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material ou serviço, objeto da presente licitação.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

- 8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9 deste Edital.
- 8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 8.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADAS:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) **Apresentar dentro do envelope proposta de preços 01 (um) PENDRIVE contendo o arquivo da proposta fornecido pela CPL, devidamente preenchido com os valores unitários item a item sem que aja qualquer alteração na estrutura desta planilha, sob pena de desclassificação.**
- c) Datada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- d) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, utilizando apenas a frente da folha, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.
- e) Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- f) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



- g) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;
- h) Preço unitário e total, em algarismo e por extensor para os serviços descritos no TERMO DE REFERENCIA (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Prazo de validade das propostas será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- j) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- k) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- l) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- m) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 9 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 11.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 11.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.
- 11.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 11.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da menor proposta. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.**
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 e suas alterações**, para os **Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte**, será observada o seguinte:
 - 11.9 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte;
 - 11.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados por dois ou mais Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 11.12 Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 11.13 O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 11.14 Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual e Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.12 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



- hipótese do subitem 11.10 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.16 O disposto nos subitens 11.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.17 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.19 Para fins de julgamento das propostas, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.20 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.22 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, ao Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.23 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.24 Nas situações previstas nos itens 11.7 e 11.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.25 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.26 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.27 A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando este apresenta a declaração anexo II, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 18.347/10:
- 11.28 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.29 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 11.30 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.31 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.32 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e licitante(s) presente(es).

12 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;



- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei registrados pela junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
- b.2)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do anexo IV;
- b) Certidão de regularidade da empresa, expedida pelo Conselho Regional e Federal de Farmácia;
- c) Certificado de Registro/ANVISA em nome da empresa para comercialização de medicamento comum e controlado;
- d) Licença sanitária da empresa;
- e) Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico expedido pelo conselho regional de farmácia dentro de seu prazo de validade.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente em ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr automaticamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada em ata, do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou se vencidos os respectivos prazos legais

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da LOA do exercício vigente.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.4 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.8 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria de administração no prazo de 5 (cinco) dias, a contar



da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 17.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 17.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o Contrato Administrativo.

19 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 19.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar a Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO V**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 19.2 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do artigo 13º, parágrafo único do Dec. 7.892/2013.
- 19.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irreajustável o preço registrado.
- 19.4 A contratação com os fornecedores registrados após a Homologação do certame será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, acaso haja obrigação futura ou necessidade de assistência técnica ou, em qualquer outro caso, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil e congêneres, conforme o art. 15 do Decreto 7892/2013 c/c art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

20 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 20.1 Uma vez formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidades de aquisição de qualquer dos itens licitados, o Gerente da Ata de Registro de Preços, notificará ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços, bem com os contratos oriundos desta, deverão ser assinados pelas partes por meio de Certificado Digital, usando o e-CNPJ do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

21 DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Trairão representado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Nº 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Trairão.
- 21.2 Para efeito de controle de fornecimento, emissão de Notas Fiscais e pagamentos, o Município de Trairão formalizará contratos distintos de acordo com as quantidades totais de cada Secretaria;
- 21.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 21.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2014, e demais normas pertinentes.
- 21.5 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, ou nos sites de consulta online, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 21.6 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 21.7 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 21.5 e 21.6, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 21.8 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial conforme o recurso a ser utilizado para pagamento.
- 21.9 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial competente, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES

22.1 DA CONTRATADA:

- a) Proceder ao início da execução dos serviços em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração, no local indicado pela CONTRATANTE e no prazo previsto.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- d) A contratante deverá apresentar comprovante do recolhimento dos custos (encargos fiscais, civis e trabalhistas) periodicamente conforme solicitação da ADM.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- f) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

23 DO PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço ou fornecimento foi executado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: _____; Agência _____; Conta Corrente _____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

24 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 24.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 24.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.3 A rescisão no Contrato poderá ser:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 25.2 O serviço ou fornecimento deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 25.3 Caso a Licitante se recuse a executar o serviço ou fornecimento contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 25.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:
 - 25.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
 - 25.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - 25.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 25.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).
- 25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 25.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



12

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na ADM.
- 25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.13 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 25.15 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo II deste Edital.

26 DOS ANEXOS

- 26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA
ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

27 DO FORO

- 27.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Itaituba, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Trairão-PA, 30 de abril de 2020.

Deivide da Silva Cruz
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIOS-X, TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os medicamentos e materiais objeto desta licitação deverão ser entregues dentro da sede do Município de forma parcelada conforme requisição da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apartir da ordem de fornecimento.

O Produto homologado poderá ser vistoriado e analisado a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente a administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

OBS: OS REAGENTES DEVEM SER DA MARCA DOLES UMA VEZ QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CALIBRADO PARA O MESMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	AMPICILINA 50MG/5ML PO PARA SUSPENÇÃO ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G (USO TÓPICO)		6000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	CLOPIDROGEL 75MG (PAQUETA)		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



14

6	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO XAROPE.		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO XAROPE.		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	CLORIDRATO DE CETRALINA 100 MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	DESLOTRATADINA 5MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	DICLOFENACO GEL CREME 60G		50,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	DICLOFENACO POTÁSSICO (50MG)		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS.		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	DICLOFENACO SODICO 50 MG		200000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (ISORDIL)		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG (CLENIL HFA) 100 JATOS		10,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	ESPIRONOLACTONA 25MG (DIACQUE)		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	FIXADOR CITOLOGICO 30 ML.		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	GEL CONDUTOR PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1LT		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	LANSOPRAZOL 30 MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	LIDOCAINA GEL (BISNAGA).		500,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CR. VAG		6000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	NIMESULIDA 100 MG		200000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	NIMESULIDA 50MG GOTAS		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



15

Prefeitura de
TRAIRÃO

27	NISTATINA CREME VAGINAL 100UI/BISNAGA CONTENDO 60G C/ APLICADOR		2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	PASTA D'ÁGUA 25% OXIDO DE ZINCO PASTA		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B)		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	POLIVITANIMICO (COMPLEXO B)SUSPENSÃO ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO DE 1LT		350,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	POVIDINE TOPICO FRASCO DE 1LT		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO.		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS.		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	SULFATO DE NEOMOCINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UIG POMADA		5000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY (AEROLIN)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	SULFATO FERROSO GOTAS		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	SULFATO FERROSO 4MG COMPRIMIDO		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	VASELINA FRASCO DE 1000ML		10,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND		350,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	ALGODÃO HIDROFILO 1KG		215,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		100,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	APARELHO DE PA COMPLETO ADULTO		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/12 UND X 1,2 M		5000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12 UND X 1,2 M		4000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



16

48	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUGICO 15CMX100M.		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUGICO 10CM X 100M		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	BOLSA DE KARAYA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE DE 30LTS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	ESCOVA COLETORA CERVICAL		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	ESPECULO VAGINAL "G" ESTERIL - KIT		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	ESPECULO VAGINAL "M" ESTERIL - KIT		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	ESPECULO VAGINAL "P" ESTERIL - KIT		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA 1/2 CX C/ 24 UND		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	FITA DE GLICEMIA CAIXA C/100 UND		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : A FITA DEVE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO OFERTADO.					
	Valor total extenso:					
59	GLICOSIMETRO(APARELHO DE GLICOSE)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	LÂMINA PARA BISTURI Nº23 CX C/100 PEÇAS		200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50 UND		210,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA CX C/50 UND		110,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	LANCETAS ESTEREIS		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TAMANHO 50CM X 50MT		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	LUVA DE PRECEDIMENTO "P" CX C/50 PARES		1200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" CX C/50 PARES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX C/50 PARES		1350,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



17

	Valor total extenso:					
68	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - KIT	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
69	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - KIT	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
70	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
71	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
72	PINÇA KELLY CURVA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
73	PINÇA RETA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
74	PORTA AGULHA.	27,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
75	PORTA LÂMINAS C/03 LUGARES	3000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
76	SCALP Nº 25.	25000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
77	SCALP Nº23	20000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
78	SERINGA 10ML C/ AGULHA	60000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
79	SERINGA 20ML C/ AGULHA	55000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
80	SERINGA DE 03ML C/AGULHA	20000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
81	SERINGA DE 05ML C/AGULHA	55000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
82	SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA	20000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
83	TERMOMETRO DE GELADEIRA	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
84	TERMÔMETRO SIMPLES DIGITAL	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
85	TESOURA RETA 15 CM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
86	TOUCA DESCARTAVEL C/FALSO TECIDO TAM UNICO PCT C/ 100 UND	400,000	PACOTE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
87	CLONAZEPAM 2MG	15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
88	CLONAZEPAM 5MG	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
89	CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



18

	Valor total extenso:					
90	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISODICO DE BETAMETASONA MG/ML+3MG/ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	ACICLOVIR 200MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	ÁCIDO FÓLICO 5MG.		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML (AMPOLA)		30000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	ALBENDAZOL 400 MG		70000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO		250000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	ANLODIPINO 5MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	ANLODIPINO 10MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO.		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	ATENOLOL 50MG		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	AZITROMICINA 500MG.		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL INJETAVEL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



19

110	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML USO ORAL.		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	BICARBONATO DE SODIO 10% C/ 10ML INJETAVEL		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	CAPTROPIL 25MG		250000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	CARVEDILOL 12,5 MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	CARVEDILOL 25MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	CEFALEXINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG COMPRIMIDO.		250000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL		20000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO.		180000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



20

	Valor total extenso:					
131	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML		30000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	DEXAMETASONA 1MG/G CREME		5000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	DIGOXINA 0,25MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	DIPIRONA 500MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS		20000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL		30000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL		500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	ESPIRONOLACTONA 25MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	FLUCONAZOL 10MG/ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	FLUCONAZOL 150 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	FUROSEMIDA 10MG INJETÁVEL		2500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	FUROSEMIDA 40MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	GLIBENCLAMIDA 5MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DIAMICRON)		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	GLICOSE 50% 10ML - INJETAVEL		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I./0,25ML SOLUÇÃO INJETAVEL		50,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		300000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	HIDROCORTISONA 100MG		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	HIDROCORTISONA 500MG		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO		8000,000	FRASCO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



	ORAL 100ML					
	Valor total extenso:					
153	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO		200000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	ITRACONAZOL 100MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	IVERMECTINA 6MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	LIDOCAÍNA 2% FRASCO ANESTÉSICO FRC 20ML SEM VASO		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	LORATADINA 10MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		450000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML - XAROPE		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	METFORMINA 850MG		250000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	METILDOPA 250MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL		2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	METRONIDAZOL 250MG		200000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	NIFEDIPINO 10MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	NIFEDIPINO 20MG		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML		2500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



	Valor total extenso:					
174	ÓLEO MINERAL		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	OMEPRAZOL 20MG		90000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	PARACETAMOL 500MG.		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	PREDNISONA 20 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	PREDNISONA 5MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	SINVASTATINA 10 MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	SINVASTATINA 20MG		80000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	SINVASTATINA 40 MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO (BOLSA)		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	SULFAMETOXOZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG.		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	SULFAMETOXOZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML (AMPOLA).		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50%		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	AMITRIPTILINA 25MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	BIPERIDENO CLORIDRATO DE 2MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	CARBAMAZEPINA 200MG		70000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	CARBAMAZEPINA 400MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	CLOBAZAN 10MG (FRISIUM)		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



195	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	DIAZEPAM 10MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	DIAZEPAN 5MG/ML		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	DIAZEPAN 5 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	FENITOÍNA SÓDICA 100MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	HALDO 0,2% GOTAS		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	HALOPERIDOL 1MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	HALOPERIDOL 5MG.		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML.		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	OLANZAPINA 5MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	RISPERIDONA 1MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	RISPERIDONA 1MG/ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	RISPERIDONA 2MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	RISPERIDONA 3MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	TOPIRAMATO 100MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKENE)		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	VALPROATO DE SODIO 500MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



24

	Valor total extenso:					
217	VALPROATO DE SODIO XAROPE 50MG/ML (DEPAKENE)		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG C/5ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	ALCOOL IODADO 0,1% 1 LT		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	AMINOFILINA 24MG 10ML INJETÁVEL AMPOLA.		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	AMPICILINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA.		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	BICARBONATO DE SÓDIO 10% C/10ML (AMPOLA)		400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	BROMIDRATO FENOTEROL 100MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 5MG/ML INJETÁVEL		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10ML		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRC AMPOLA.		7000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
229	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL AMPOLA		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	CIPROFLOXACINO 200ML /2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA)		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
231	CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	CLOPIDOGREL 75MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	CLORAFENICOL 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL		2500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/180MG INJETAVEL		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA.		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO.		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



25

	Valor total extenso:					
237	CLORIDRATO DE ISOXUPRINA 10 MG COMPRIMIDO	3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
238	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLAS CX C/50 UND	500,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
239	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
240	CLORIDRATO DE ISOXUPRINA (INIBINA)10MG/2ML AMPOLA	5000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
241	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	20000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
242	DESLANOSIDEO 0,2ML MG/ML INJETAVEL	500,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
243	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 75MG/ML	15000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
244	FOSFATO DE SODIO DE BASICO (FLET ENEMA)	10,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
245	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO AMPOLA.	1500,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
246	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO AMPOLA.	5000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
247	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO AMPOLA	10000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
248	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	200,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
249	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML AMPOLA.	3000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
250	IMUNOGLOBULINA ANTI RH AMPOLA	50,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
251	LIDOCAINA CLORIDRATO AEROSOL 100MG/ML	20,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
252	LINCOMICINA 600MG INJETAVEL 2ML AMPOLA.	600,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
253	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG INJETAVEL	1000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
254	MANITOL 20% 250 ML.	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
255	METRONIDAZOL 0,5 INJETAVEL 100 ML (BOLSA)	10000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
256	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA.	500,000	AMPOLA	0,00	0,00	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



26

	Valor total extenso:					
257	OXACILINA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA.		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	OXITOCINA 5U.I/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA.		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML SISTEMA FECHADO		7000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	SORO FISIOLOGICO 250ML 0,9% SISTEMA FECHADO		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9% SISTEMA FECHADO		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO.		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO.		10000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	VASELINA FRASCO 1000ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	VITAMINA C 1G INJETAVEL 5ML		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
267	VITAMINA K		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML		150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
269	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MG/ML		150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
270	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
271	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
272	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML		150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
273	MIDAZOLAN 15MG/ML		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
274	AFASTADOR FORABREUF INFANTIL 20X10MM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
275	AFASTADOR FORABREUF MEDIO 55X55 140CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	AGULHA DE RAQUE N 25 CX C/25 UNIDADES		13,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



27

	Valor total extenso:					
277	AGULHA DE RAQUE N 26 CX C/25 UNIDADES		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
278	AGULHA DE RAQUE N 22 CX C/25 UNIDADES		15,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
279	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PACOTE C/12 UND		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
280	APARELHO GLICEMICO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
281	ATADURA DE ALGADÃO ORTOPEDICO LARGA 10 CM PCT C/ 12 UND		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	ATADURA GESSADA 10CM X 2 METROS		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	ATADURA GESSADA 15CM X 2 METROS		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
284	ATADURA GESSADA 20CM X 2 METROS		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
285	CABO DE BISTURI Nº4		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	CANULA DE GUEDEL Nº1		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	CANULA DE GUEDEL Nº2		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
288	CANULA DE GUEDEL Nº3		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
289	CANULA DE GUEDEL Nº4		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
290	CANULA DE GUEDEL Nº5		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
291	CANULA DE GUEDEL Nº6		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
292	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
293	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL PCT C/ 100.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
294	COLETOR DE DRENAGEM TORÁCICA - MEDIASTINAL 2000ML		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
295	COLETOR PARA EXAME,PLASTICO,DESCARTAVEL		80000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
296	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 30 LTS		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
297	COLETOR UNISEX INFANTIL EM SACO PLÁSTICO		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



28

298	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 C/50 UND		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
299	COMPRESSA DE GAZES TIPO ROLO DE QUEIJO 11 FIOS		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
300	DRENO DE PENROSE Nº 1 30CM SILICONE ESTERIL		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
301	DRENO DE PENROSE Nº 2 30CM SILICONE ESTERIL		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
302	DRENO DE PENROSE Nº 3 30CM SILICONE ESTERIL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
303	DRENO DE PENROSE Nº 4 30CM SILICONE ESTERIL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
304	DRENO TORACICO Nº 18 SILICONE		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
305	DRENO TORACICO Nº 20 SILICONE		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
306	DRENO TORACICO Nº 22 SILICONE		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
307	DRENO TORACICO Nº 24 SILICONE		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
308	DRENO TORACICO Nº 26 SILICONE		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
309	DRENO TORACICO Nº 28 SILICONE		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
310	DRENO TORACICO Nº 30 SILICONE		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
311	ELETRODO 3X5 CM 4 UND C/ PACOTE AUTO ADESIVO		20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
312	ELETRODO 5X10 CM 4 UND C/ PACOTE AUTO ADESIVO		20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
313	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL SISTEM FECHADO		25000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
314	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL SISTEMA FECHADO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
315	ESCOVA CIRURGICA P/ LAVAGEM DE MÃO		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
316	ESPARADRAPO.		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
317	FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 40MM COM 24 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
318	FIO CATEGUT CROMADO 3 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND		15,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



29

	Valor total extenso:					
319	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
320	FIO CATGUT CROMADO 0 SIMPLES COM AGULHA 40MM CX C/24 UND		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
321	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND		35,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
322	FIO CATGUT CROMADO 1 SIMPLES C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
323	FIO DE NYLON 0 C/ AGULHA 1/2 CX C/24 UND		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
324	FIO DE NYLON 1.0 C/ AGULHA 1/2 CX C/24 UND		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
325	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 1/2 CX C/24 UND		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
326	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 1/2 CX C/24 UND		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
327	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 1/2 CX C/24 UND		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
328	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 1/2 CX C/24 UND		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
329	FIO SEDA PRETA 0 C/ AGULHA 1/2 CX C/24 UND		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
330	FIO VICRIL C/ AGULHA 3,5 GASTINT 3CM Nº3.0		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	FIO VICRIL C/ AGULHA ROBUSTA 5 CM Nº 0		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	FITA AUTOCLAVE.		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1LT		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
334	INTRACATH Nº14		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
335	INTRACATH Nº16		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	INTRACATH Nº18		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	JELCO Nº16		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
338	JELCO Nº18		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



30

339	JELCO Nº20		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
340	JELCO Nº22		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
341	JELCO Nº24		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
342	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº6.5		200,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
343	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7.0		3000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
344	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7.5		5000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
345	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8.0		3000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
346	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAM. 06CM X 10MTS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
347	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAM. 10CM X 15MTS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
348	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAM. 20CM X 15MTS		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
349	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
350	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
351	PINÇA ALLIS 5X6 DENTE 15 CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
352	PINÇA ALLIS 5X6 DENTE 20CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
353	PINÇA DESSECAÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 20CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
354	PINÇA DESSECAÇÃO COM DENTE DE ROTA 20CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
355	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 16CM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
356	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16CM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
357	PORTA AGULHA MAYO HEGOR 20CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
358	PROPÉ DESCARTAVEL N 37 A 40 PCT C/100 UND		30,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
359	SACA FIBROMAR DOYEN 17CM		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
360	SCALP Nº 27		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



31

	Valor total extenso:					
361	SERINGA DE 1ML C/AGULHA	8000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
362	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL 08	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
363	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
364	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
365	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8 CURTA	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
366	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8 LONGA	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
367	SONDA DE FOLEY Nº12 2 VIAS	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
368	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
369	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
370	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
371	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC 1,10M Nº12	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
372	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC 1,10M Nº14	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
373	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC 1,10M Nº16	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
374	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	4000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
375	SONDA URETRAL Nº10	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
376	SONDA URETRAL Nº14	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
377	SONDA URETRAL Nº16	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
378	SONDA URETRAL Nº18	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
379	SONDA URETRAL Nº8	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
380	TESOURA MAYO STILLE CURVA 20CM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
381	TESOURA METZEMBAUM NELSON CURVA 20CM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



32

382	TORNEIRA DE TRÊS VIAS		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
383	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº7.5 C/BALÃO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
384	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº8 C/BALÃO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
385	FIXADOR AUTOMÁTICO (10 LTS)		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
386	REVELADOR AUTOMÁTICO 10 LTS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
387	FILME DE RAO X, 18X24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
388	FILME DE RAO X, 24X30 CAIXA COM 100 PELÍCULAS		15,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
389	FILME DE RAO X, 35X35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
390	FILME DE RAO X, 30X40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
391	FILME DE RAO X, 35X43 CAIXA COM 100 PELÍCULAS		6,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
392	ALFABETO RADIOLÓGICO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
393	PROTETOR DE TIREÓIDE DE CHUMBO ADULTO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
394	CHASSIS RADIOLÓGICOS 18X25 COM ECRAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
395	CHASSIS RADIOLÓGICOS 24X30 COM ECRAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
396	CHASSIS RADIOLÓGICOS 30X40 COM ECRAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
397	CHASSIS RADIOLÓGICOS 35X35 COM ECRAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
398	ÁLCOOL ETÍLICO 98% PA 1000 ML		35,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
399	ANTI-COAGULANTE FRASCO 500ML		7,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
400	ASLO KIT EM 16 ÁPID COM 50 TESTE		20,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
401	AZUL DE METILENO 1 LT		11,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



33

402	B-HCG KTS COM 100 TESTES		30,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
403	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM PADRÃO		4,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
404	CAPILAR PARA HEMATÓCRITO COM 500 UND		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
405	COLESTEROL FRACÕES CINÉTICO		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
406	COLESTEROL TOTAL KIT C/ 200 TESTE		25,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
407	CREATININA.		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
408	DESCORANTE PARA BAAR (CORANTE PARA MÉTODO DE ZIEHL NEELSEN)		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
409	FATOR REUMATOIDE-REUMATESTE.		12,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
410	FITAS REATIVAS P/ UROANÁLISES COMBUR 10 (100 FAIXA REATIVAS)		250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
411	FUCSINA ZIEHL NEELSEN FRASCO C/ 1000 ML		6,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
412	GLICOSE ENZIMÁTICA FRASCO COM 500 ML		25,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
413	IODETO DE LUGOL		10,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
414	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NR 95		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
415	MICRO PIPETA 1000 MICROLITROS		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
416	PCR.		15,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
417	PIPETA GRADUADA 05 ML		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
418	PIPETA GRADUADA 10 ML		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
419	PLACA ESCOVADA PARA VDRL		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
420	PONTEIRAS AMARELA UNIVERSAL PCT C/1000 UND		4,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
421	TESTE COOBES (DIRETO/INDIRETO)		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
422	TESTE RÁPIDO PARA PSA		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
423	TGO.		5,000	KIT	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



34

	Valor total extenso:					
424	TGP.		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
425	TIPAGEM SANGUÍNEA.		15,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
426	TRIGLICÉRIDES KIT		20,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
427	TUBO DE ENSAIO VIDRO 05ML X 05MM		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
428	TUBO DE ENSAIO VIDRO 10ML X 05MM		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
429	URÉIA.		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
430	VDRL.		30,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
431	LAMINULAS CX C/ 100 UND		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
432	ÁCIDO GEL 37% DENTINA E ESMALTE		900,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
433	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
434	AGUA DESTILADA 5 LTS		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
435	AGULHA LONGA C/50 UND		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
436	AGULHA CURTA CX C/ 100 UND		120,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
437	ALAVANCA RETA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
438	ALGINATO 454 G		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
439	ALGODÃO ROLETES C/100 UNID		4000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
440	ALVEOLO TOMO.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
441	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%(COM VASO CONSTRITOR)		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
442	ANESTÉSICO TÓPICO.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
443	BABADOR IMPERMEÁVEL		250,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
444	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
445	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,07 MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



35

	Valor total extenso:					
446	BANDEJA MATRIZ 22 X 17		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
447	BICARBONATO		10,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
448	BROCA DIAMANTADA 1190		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
449	BROCA DIAMANTADA 3118		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
450	BROCA DIAMANTINA 1013		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
451	BROCA DIAMANTINA 1014		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
452	BROCA DIAMANTINA 1015		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
453	BROCA MAXCUT		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
454	BROCA MINICUT		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
455	CABO ESPELHO.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
456	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
457	CANETA ALTA ROTAÇÃO.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
458	CANETA BAIXA ROTAÇÃO.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
459	CAVIBRUSH PCT COM 100 UND		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
460	COLGADURA.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
461	COTOSOL		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
462	CREME DENTAL COM FLÚOR		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
463	CUNHA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
464	CURETA DE DENTINA.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
465	CURETA DE GRAYCE 13-14.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
466	CURETA DE GRAYCE 5-6.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
467	CURETA DE GRAYCE 7-8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



36

468	CURETA DE LUCAS.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
469	DESCOLADOR DE MOLT.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
470	ENHANCE ACABAMENTO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
471	ESCOVA DE DENTE ADULTO		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
472	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
473	ESCOVA DE ROBINSON		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
474	ESPÁTULA DE RESINA.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
475	ESPELHO BUCAL		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
476	EUGENOL		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
477	EXPLORADOR.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
478	FIO DE NYLON 3-0		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
479	FIO DE SEDA		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
480	FIO DENTAL 50M		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
481	FITA AUTOCLAVE		100,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
482	FLÚOR EM GEL		700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
483	FÓRCEPS 150.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
484	FÓRCEPS 151.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
485	FORMOCRESOL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
486	GESSO ESPECIAL 1KG		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
487	GLUTARALDEIDO 1LT		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
488	IONÔMERO DE VIDRO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
489	LIXAS INTER PROXIMAIS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
490	MATRIZ DE POLIÉSTER		200,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



37

	Valor total extenso:					
491	MOLDEIRA "M"		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
492	MOLDEIRA "P"		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
493	MOLDEIRA DENTADA		1,000	JOGO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
494	MOLDEIRA DESDENTADA		1,000	JOGO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
495	ÓCULOS TRANSPARENTES.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
496	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
497	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
498	PASTA PROFILÁTICA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
499	PELÍCULA RAO X ODONTOLÓGICA		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
500	PINÇA CLÍNICA.		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
501	PRENDEDOR BABADOR (JACARÉ).		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
502	PROTETOR TIREÓIDE ADULTO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
503	RESINA A2 (FGM)		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
504	RESINA A3 (FGM)		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
505	RESINA A3,5 (FGM)		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
506	RESINA B1		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
507	RESINA B2		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
508	RESTAURADOR TEMPORÁRIO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
509	SELANTE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
510	SUGADOR C/40 UND		400,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
511	TESOURA GRANDE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
512	TESOURA RETA PEQUENA.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



38

513	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 5 LTS		10,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
514	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 19%		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
515	LANCETA CX C/100 UND		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
516	PIPETA (TIPO CONTA GOTAS) PCT COM 100 UND		2,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

OBS: OS REAGENTES DEVEM SER DA MARCA DOLES UMA VEZ QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CALIBRADO PARA O MESMO.



ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste Pregão **XXX/XXXXXX**.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 6 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 18.347/2010.



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(representante legal)



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXX

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de XXXXXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



46

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XXXXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», XXXX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____